



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

ATA N.º 246/CNE/XV

No dia vinte e seis de maio de dois mil e dezanove, dia da eleição dos Deputados ao Parlamento Europeu, teve lugar a reunião número duzentos e quarenta e seis da Comissão Nacional de Eleições, na sala de reuniões sita na Av. D. Carlos I, n.º 128 – 7.º andar, em Lisboa, sob a presidência do Senhor Juiz Conselheiro José Vítor Soreto de Barros e com a presença dos Senhores Drs. Francisco José Martins, José Manuel Mesquita, Carla Luís, João Tiago Machado, João Almeida, Álvaro Saraiva, Mário Miranda Duarte e Sérgio Gomes da Silva.

A Comissão esteve em reunião permanente das 9h30 até às 20 horas para acompanhar as eleições, esclarecer todas as dúvidas que, ao longo do dia, lhe foram colocadas, receber protestos e queixas e tomar as necessárias deliberações. -----

Os serviços de apoio estiveram em funcionamento permanente das 7 às 21 horas. -----

A Comissão recebeu os representantes dos órgãos de administração eleitoral dos Países de Língua Portuguesa que se deslocaram a Portugal para acompanhar a eleição dos Deputados ao Parlamento Europeu, cujo relatório será oportunamente elaborado. Estiveram presentes delegações de Angola, Cabo Verde, Guiné Bissau, Guiné Equatorial, Moçambique, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste. -----

A Comissão recebeu participações e pedidos de esclarecimento no dia de hoje e na véspera, de que será preparado relatório a submeter em próxima reunião plenária, assim que seja possível concluir o registo dos dados e a análise estatística. -----

A Comissão, por intermédio do Senhor Dr. João Tiago Machado, porta-voz, prestou vários esclarecimentos a órgãos de comunicação social, em particular à RTP que deslocaram jornalistas para estar presentes nas instalações da CNE. ----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

A Comissão tomou conhecimento dos dados relativos à afluência às urnas, com referência às 12h00 e às 16h00. -----

Das situações apreciadas pela Comissão, registam-se as seguintes, sobre as quais recaiu deliberação: -----

**1. Acesso das candidaturas aos resultados do escrutínio provisório**

Sobre o assunto em epígrafe, a Comissão deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

*«Foi trazida ao conhecimento desta Comissão, por candidaturas, a preocupação com o facto de terem tido notícia de que apenas teriam acesso aos resultados do escrutínio provisório após o fecho das urnas na UE (22 horas de Lisboa), tendo sido invocado um alegado entendimento da CNE a este respeito.*

*O escrutínio provisório é uma operação desenvolvida pela Área de Administração Eleitoral da Secretaria-Geral do Ministério da Administração (herdeira, sucessivamente, do STAPE e da Área Eleitoral da DGAI), de indiscutível interesse e necessidade, e que a LEOAL consagra para esse processo eleitoral em concreto.*

*Mesmo sem adequada previsão na lei eleitoral aplicável em cada caso, é imprescindível proporcionar aos cidadãos e, em especial, às candidaturas e aos candidatos, o conhecimento mais célere e tão preciso quanto possível dos resultados do escrutínio provisório.*

*Os processos que proporcionam esse conhecimento, porém, não podem correr à margem das candidaturas que, no nosso sistema, detém, com os candidatos individualmente, o poder de fiscalizar a votação e o escrutínio e, pelo que às primeiras respeita, o de compor as entidades da administração eleitoral com intervenção na matéria (as mesas das assembleias e secções de voto) e mesmo as que, em seguida, procederão ao apuramento definitivo.*

*As candidaturas não só têm direito a conhecer, à medida que sejam produzidos os resultados do escrutínio provisório e das operações que, sobre eles, qualquer entidade administrativa promova como, no silêncio da lei, devem ser chamadas a designar delegados seus, querendo, para acompanhar o processo respetivo.*

*O impedimento legal à divulgação dos resultados antes do encerramento da votação na UE, que a CNE reitera, visa a sua publicitação e não o seu conhecimento pelos*